

Lei n.º 125, de 2 de Maio de 1951.

Dispõe sobre a aquisição de um maquinário para o serviço de estradas.

O Gov. do Município de Mantuassu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um Trator para a melhor execução dos serviços de estradas do Município.

Art. 2.º - A despesa decorrente da aquisição a que se refere o art. 1.º, correrá por crédito especial a ser aberto na ocasião oportuna.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantuassu, 2 de Maio de 1951.

Estelino Izório Guimarães

Prefeito Municipal

José Gregório Lacheco

Secretário